



Núcleos de Justiça 4.0 Do Judiciário Piauiense



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente
Des. José Ribamar Oliveira

Vice-Presidente
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Corregedor Geral
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Vice - Corregedor Geral
Des. Joaquim Dias de Santana Filho






NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

Os Núcleos de Justiça 4.0 fazem parte de um novo modelo de justiça inaugurado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos”.

Neles, o processamento e o julgamento dos processos judiciais em matérias específicas ocorrem de forma remota, conferindo maior agilidade na prestação da atividade jurisdicional, na medida em que todos os atos são praticados eletronicamente.



FUNCIONAMENTO

Nos Núcleos de Justiça 4.0, os processos tramitam por meio do Juízo 100% Digital (Resolução CNJ nº 345/2020), onde todos os atos processuais são praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet, incluindo-se as audiências e sessões de julgamento, que ocorrem exclusivamente por videoconferência, dispensando a presença física das partes e representantes à sede do Judiciário.






TRAMITAÇÃO

A tramitação do processo no Núcleo de Justiça 4.0 depende da aquiescência das partes, devendo a parte autora fazer essa opção no momento da distribuição da ação e a parte ré concordar em sua primeira manifestação nos autos.

Havendo objeção da parte adversa, a ação será redistribuída para a vara tradicional competente.


É importante ressaltar que, a opção da parte autora e a não objeção da parte ré são irretratáveis.





BENEFÍCIOS

Os Núcleos de Justiça 4.0 oferecem um **serviço totalmente digital**, com **maior celeridade** na tramitação das demandas, garantido a uniformização da jurisprudência sobre a matéria específica de sua competência, com a conseqüente previsibilidade do resultado a ser alcançado, tudo isso com baixo custo para o Poder Judiciário, na medida em que a justiça não está atrelada a uma unidade física.





NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 IMPLANTADOS NO TJPI

No Poder Judiciário do Estado do Piauí foram criados, até o momento, dois Núcleos de Justiça 4.0:

I NÚCLEO



Especializado no processamento e julgamento das execuções fiscais e ações correlatas, com exceção das ações referentes a débitos fiscais não inseridos em dívida ativa, nos termos da Resolução N° 254/2021, de 10 de dezembro de 2021.

<https://transparencia.tjpi.jus.br/legislacoes/2366/file>





II NÚCLEO

Competente para o processamento e julgamento das demandas de jurisdição voluntária da classe Alvará Judicial – Lei 6858/80 (recebimento de valores devidos pelo empregador não recebidos em vida pelo empregado, além de FGTS e PIS/PASEP), de acordo com o disposto na Resolução 292/2022, de 18 de julho de 2022.

<https://transparencia.tjpi.jus.br/legislacoes/2288/file>



Cada um dos núcleos é composto por três magistrados, um dos quais exerce a função de coordenador, possuindo ambos abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Poder Judiciário do Estado do Piauí.



Novos Núcleos de Justiça 4.0 poderão ser instalados no TJPI, visando dar efetividade à prestação jurisdicional, com a aproximação do jurisdicionado e redução de despesas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ